



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV ANTERO LEMES DA SILVA

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO a EMENDA MODIFICATIVA Nº 20/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo:

Modifica o inciso II do art. 15 passando a vigorar com a seguinte redação:

“II - nas unidades de ensino com mais de quinhentos alunos regularmente matriculados até a data da inscrição, e nas escolas de tempo integral, serão eleitos diretor, e diretor-adjunto.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO a EMENDA MODIFICATIVA Nº 20/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo:

Modifica o inciso II do art. 15 passando a vigorar com a seguinte redação:

“II - nas unidades de ensino com mais de quinhentos alunos regularmente matriculados até a data da inscrição, e nas escolas de tempo integral, serão eleitos diretor, e diretor-adjunto.

